



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023003
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Aos dias 17 de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. Roberto Pina Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP- PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço para os itens, nos termos do Edital supracitado, das seguintes empresas:

Empresa KM BATISTA CARDOSO LTDA, com sede em Cametá/PA, Rua Doutor Freitas, 1108, Bairro Novo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.321./0001-47, representada neste ato por Kecy Marcos Batista Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 7447083, órgão emissor PC-PA e CPF 034.411.702-29.

Empresa KM JUNIOR LTDA, com sede em Rio do Sul/PA, Rodovia BR 470 – GALPAO 26, 5350, Valada Itoupava, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84, representada neste ato por Eládio Ramos, brasileiro, solteiro, construtor, Carteira de identidade nº 3.351.925-0, órgão emissor SSP-SC e CPF 947.682.429-87.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Parágrafo segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro – A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 e na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, como segue:

EMPRESA: K M BATISTA CARDOSO LTDA - CNPJ 20.200.321/0001-47 - ENDEREÇO: R DR. FREITAS - CEP: 68.400-000 - UF: PA - MUNICÍPIO: CAMETÁ - TELEFONE: (91) 99322-0348, VENCEDORA DOS ITENS:

CODIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SACO PRETO FINO PARA PREPARAÇÃO DE MUDAS; 15X25X 0,10 (LARGURA: 15CM/ALTURA: 25CM/ESPESSURA: 0,10 MICRAS).	GROWBAG/ NOBRAN/ POLIEMG	GROWBAG/ NOBRAN/ POLIEMG	50 MLR	R\$ 50,68	R\$ 2.534,00
0004	SEMENTE DIVERSAS TIPO: SEMENTE DE MAXIXE – SEMENTE DE JERIMUM – SEMENTE DE COUVE, SEMENTE DE PIMENTINHA, SEMENTE DE ALFACE. APLICAÇÃO: PARA CULTIVO, REQUISITOS MÍNIMOS DE	IN NATURA/ TOCANTINS	IN NATURA/ TOCANTINS	1.000 PC	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	QUALIDADE: 85% DE GERMINAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 100GR; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 75% DAQUELE CONTIDO NA EMBALAGEM.					
0007	LONA DUPLA FACE, 200 MICRAS, 50X8 ROLO 50M.	NOBRAND/NAUTICA/LONAX	NOBRAND/NAUTICA/LONAX	R\$ 7,00 RL	R\$ 823,33	R\$ 5.763,31
0008	TELA PLÁSTICA (AVIÁRIO) VARIEDADE DE ABERTURAS DE MALHAS; FACILIDADE DE INSTALAÇÃO; LEVE; FLEXIBILIDADE; NÃO OXIDAM; NÃO ACHUCAM A CRIAÇÃO; BOA DURABILIDADE E APARÊNCIA; REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E FERIMENTOS; RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. LARGURA: 1,0 METROS. COMPRIMENTO: 50 METROS. COR: PRETA. NÚMERO DA TELA: GALINHEIRO-TELA Nº2.	NOBRAND/NAUTICA/LONAX	NOBRAND/NAUTICA/LONAX	R\$ 10,00 RL	R\$ 352,00	R\$ 3.520,00
0009	PINTO CAIPIRA PARA CORTE, COM IDADE MÉDIA DE 01 A 3 DIAS, TRANSPORTADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	AVÍCOLA	AVÍCOLA	2.000 UND	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00

Valor Global de R\$ 41.897,31 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

EMPRESA: KM JUNIOR EIRELI, CNPJ 13.225.851/0001-84 - ENDEREÇO: RODOVIA BR 470 – GALPAO 26, 5350 - CEP: 89.162-875 - UF: SC - MUNICÍPIO: RIO DO SUL - TELEFONE: (47) 98421-8687, VENCEDORA DOS ITENS:

CODIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ESTERCO BOVINO PARA PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO – SACO 50KG	MOGIFERTIL	MOGIFERTIL	400 SCO	R\$ 30,97	R\$ 12.388,00

Valor Global de 12.388,00 (Doze mil trezentos e oitenta e oito reais)



Parágrafo primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 003/2023.

Parágrafo segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 003/2023, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 003/2023, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência,



localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 18 de maio 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: nº 05.191.333/0001-69

**K M BATISTA
CARDOSO
LTDA:202003210
00147**

Assinado de forma digital
por K M BATISTA
CARDOSO
LTDA:20200321000147
Dados: 2023.05.18
15:46:33 -03'00'

**ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**KM BATISTA CARDOSO LTDA
CNPJ nº 20.200.321/0001-47
CONTRATADA**

**KM JUNIOR LTDA
CNPJ nº 13.225.851/0001-84
CONTRATADA**